



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas do Município de Imbé, as quais sofrem desgaste natural em razão do tráfego de veículos, da ação do tempo, da maresia e de intervenções em redes subterrâneas.

Atualmente, diversas vias urbanas apresentam pavimentos deteriorados, desníveis, afundamentos, falhas no calçamento e meios-fios danificados, o que compromete a segurança viária, a acessibilidade de pedestres, o escoamento pluvial e a mobilidade urbana.

A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas, atendendo ao interesse público, à preservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade de vida da população residente e flutuante, especialmente em um município de vocação turística como Imbé.

Trata-se, portanto, de demanda recorrente, essencial e de caráter preventivo e corretivo, necessária para garantir a adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana conforme Pedido de Compra nº **170/2026**.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0069 – Compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meios-fios, bueiros, pontes, pontilhões, na Ação 1303, que tem por finalidade investir em nova pavimentação, seja com asfalto e/ou bloquetes e pedras irregulares, proporcionando melhoria nas ruas e avenidas do município.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:**

3.1.1. As empresas vencedoras deverão estar registradas/inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS ou Conselho dos Arquitetos e Urbanistas - CAU/ RS. No caso de empresa não sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar registro no CREA ou CAU do estado de origem e, quando da assinatura do contrato, o respectivo visto no CREA/RS ou CAU/RS.

**3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:**

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, visto se tratar de trabalhos em diversas ruas do Município sem especificar em qual.

**3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licença.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



**3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:**

3.4.1. .

Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registros ou licenças.

**3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, legalmente habilitado(s), que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena vigência;

b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital; ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência formal do profissional; ou
- Cópia do Contrato Social, no caso de o profissional ser sócio da empresa.

3.5.2. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá:

a) Estar devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível;

b) Comprovar a execução de obras ou serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto licitado;

c) Demonstrar a execução mínima correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos dos serviços técnicos compatíveis com o objeto da contratação;

d) Conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do contratante e do contratado;
- identificação da empresa executora;
- descrição clara dos serviços executados;
- quantitativos executados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



- identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- local e período de execução.

Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, atendam às quantidades mínimas exigidas.

**3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.6.1. Não se verifica a necessidade de declaração específica.

**3.7. SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. Ainda que o objeto não tenha impacto ambiental direto significativo, a execução dos serviços contribui para melhorias urbanas e qualidade de vida da população, além de utilizar materiais duráveis, que reduzem a necessidade de manutenções futuras e o uso de recursos públicos.

**3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:**

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

**3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

3.9.1. Na proposta de preços que será baseada em Planilha Orçamentaria, deverão estar inclusos nos preços unitários apresentados, todas as despesas de mão-de-obra, leis sociais, equipamentos, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

**4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de manutenções realizadas pelo Município em exercícios anteriores, na extensão da malha viária urbana, na demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e nas solicitações recorrentes da população.

Considerou-se, ainda, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em diferentes tipos de pavimentação existentes no Município, como blocos intertravados, calçamento em pedras poliédricas e meios-fios, bem como a imprevisibilidade exata dos locais a serem atendidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos representam estimativa máxima de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo os serviços demandados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de notas de empenho, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

Os produtos ofertados deverão obedecer às descrições indicadas na tabela abaixo:

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
------	-------------------	-----------	---------	--------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



1	41764	Execução de pavimento em piso intertravado, m <sup>2</sup> (Troca de calçamento por bloqueto + meio-fio, material + mão de obra) sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35MPa 16 faces, 22 cm x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória. Incluso material e mão de obra. Incluso a remoção do pavimento e do meio-fio existente com carga e transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa, incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	100.000
2	41765	Execução de pavimento em piso intertravado, m <sup>2</sup> (Somente Mão de obra, bloqueto + meio-fio) sobre base regularizada e compactada, assentado sobre pó de pedra ou areia 5 cm, rejuntado com pó de pedra ou areia, compactado com placa vibratória. Somente mão de obra. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado rejuntado com argamassa (argamassa fornecida pela contratada), somente mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	20.000
3	41766	Execução de pavimento em piso intertravado, m <sup>2</sup> (Somente Mão de obra troca de calçamento por bloqueto e meio-fio) sobre base regularizada e compactada, assentado sobre pó de pedra ou areia 5 cm, rejuntado com pó de pedra ou areia, compactado com placa vibratória. Somente mão de obra. Inclusa a remoção do pavimento e do meio-fio existente com transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado rejuntado com argamassa (argamassa fornecida pela contratada), somente mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	50.000
4	41767	Execução de pavimento em piso intertravado, m <sup>2</sup> (Troca de calçamento por bloqueto + meio-fio (material + mão de obra) sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35MPa 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória. Incluso material e mão de obra. Incluso a remoção do pavimento e do meio-fio existente com transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa. Incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	50.000
5	41768	Execução de pavimento em piso intertravado, m <sup>2</sup> (Bloqueto e meio-fio (material + mão de obra) sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35MPa 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra,	m <sup>2</sup>	100.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



		compactado com placa vibratória. Incluso material e mão de obra. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa. Incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.		
6	41769	Reposição bloqueto + troca de meio-fio, m <sup>2</sup> (material + mão de obra), reassentamento de pavimento em piso intertravado sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35MPa 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória. Incluso 30% de quebra de pedra. Incluso 20 cm de areia para assentamento. Incluso transporte dos materiais até a obra. Incluso retirada e recolocação dos blocos. Incluso a remoção do meio-fio existente com carga e transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa, incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	50.000
7	41770	Reposição de bloqueto + meio-fio, m <sup>2</sup> (mão de obra) reassentamento de pavimento em piso intertravado sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35MPa 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória. Incluso retirada e recolocação dos blocos. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa (com fornecimento da argamassa), somente mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	20.000
8	41771	Reposição de bloqueto, m <sup>2</sup> (mão de obra), reassentamento de pavimento em piso intertravado sobre base regularizada e compactada, com bloco de concreto 35mpa 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm assentado sobre pó de pedra 5 cm, rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória. Incluso retirada e recolocação dos blocos. Somente mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	10.000
9	41772	Meio fio novo (incluso material + mão de obra), assentamento de guia, metro linear (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa.	m	10.000
10	41773	Mão de obra para meio-fio novo, assentamento de guia, metro linear (meio-fio) em trecho reto rejuntado com argamassa (incluso o fornecimento da argamassa). Somente mão de obra.	m	10.000
11	41774	Troca de meio-fio com material, assentamento de guia, metro linear (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado,	m	10.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



		dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa. Incluso material e mão de obra. Incluso a remoção do meio-fio existente com carga e transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km.		
12	41775	Troca de meio-fio sem material exceto argamassa de rejunte, assentamento de guia, metro linear (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa. Incluso a remoção do meio-fio existente com carga e transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km.	m	10.000
13	41776	Calçamento e meio-fio novo, m <sup>2</sup> (material + mão de obra), assentamento de pavimento em pedras poliédricas (incluso a pedra) com compactação mecânica e rejuntamento com saibro (2,5 cm incluso). Incluso 20 cm de areia pra assentamento. Incluso transporte dos materiais até a obra. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa, incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	50.000
14	41777	Mão de obra calçamento novo + meio-fio (material + mão de obra) , m <sup>2</sup> , assentamento de pavimento em pedras poliédricas com compactação mecânica com rejuntamento (sem materiais fornecidos). Somente mão de obra. Com instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa, incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	25.000
15	41778	Reposição calçamento + meio-fio, m <sup>2</sup> (material + mão de obra), reassentamento de pavimento em pedras poliédricas com compactação mecânica e rejuntamento em todo trecho com saibro (2,5 cm incluso), incluso 30% de quebra de pedra. Incluso 20 cm de areia para assentamento. Incluso transporte dos materiais até a obra. Incluso retirada e recolocação das pedras. Incluso a remoção do meio-fio existente com carga e transporte até bota-fora, distância média de transporte 6 km. Inclusa instalação de meio-fio de concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa. Incluso material e mão de obra. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	15.000
16	41779	Reposição de calçamento, m <sup>2</sup> (mão de obra), reassentamento de pavimento em pedras poliédricas com compactação mecânica com rejuntamento em todo trecho (sem materiais fornecidos). Incluso retirada e recolocação das pedras. Remoção de sobras ou entulhos com transporte até bota-fora.	m <sup>2</sup>	15.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



**4.2. AMOSTRA:**

4.2.1. Não se verifica a necessidade de amostra.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. O cenário atual para execução de obras de pavimentação em vias urbanas apresenta três alternativas viáveis:

5.1.1. A primeira opção seria a execução direta das obras por servidores da Prefeitura Municipal de Imbé. No entanto, atualmente o quadro de pessoal não dispõe de equipe técnica nem operacional com experiência e capacidade adequada para realização de obras dessa natureza e complexidade, o que inviabiliza essa possibilidade.

5.1.2. A segunda alternativa seria a aquisição de materiais e o gerenciamento das obras por meio de mutirões ou convênios com outras entidades. Contudo, tal modelo apresenta limitações quanto à padronização, controle de qualidade, prazos de execução e eficiência operacional, além de demandar estrutura logística que o Município, no momento, não possui.

5.1.3. A terceira opção é a contratação de empresa especializada para execução completa das obras de pavimentação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. Essa alternativa permite maior controle técnico, garantia de qualidade, cumprimento de prazos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.2. Considerando as três opções acima, entende-se que a solução mais adequada é a descrita no item 5.1.3, devendo ser formalizado contrato na modalidade de Registro de Preços., com base nas seguintes justificativas:

5.2.1. O objeto em questão possui ampla recorrência em contratações por diversos órgãos públicos, inclusive pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, tratando-se de demanda comum e amplamente atendida pelo mercado.

5.2.2. Dada a natureza técnica e bem definida do objeto, e sua baixa complexidade em termos de inovação ou ineditismo, não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública para coleta de contribuições externas.

5.2.3. Há ampla disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, aptas à execução dos serviços de pavimentação, conforme os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste documento.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A planilha de pesquisa de preços para esta ação está disponível nos anexos I , II, III e IV, mais especificamente nos documentos denominados Memorial Descritivo(Anexo I) , Planilha Orçamentaria (Anexo II) , Composições (Anexo III) e Quadro de composição do BDI (Anexo III) e foi elaborada com base em índices da construção civil SINAPI.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1. OBJETO:**

7.1.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção de vias públicas, abrangendo pavimentação com blocos intertravados, calçamento em pedras poliédricas e execução, substituição ou reposição de meios-fios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



A contratação contempla tanto serviços com fornecimento de materiais quanto serviços apenas de mão de obra, permitindo flexibilidade operacional à Administração conforme a disponibilidade de insumos próprios ou a natureza da intervenção necessária.

A solução adotada possibilita atendimento ágil às demandas, padronização técnica dos serviços, garantia de qualidade, controle da execução por meio de fiscalização técnica e melhor gestão dos recursos públicos, considerando que os valores serão pagos conforme os serviços efetivamente executados.

A opção pelo Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de definição prévia exata dos locais de intervenção e da necessidade de pronta resposta às ocorrências ao longo do exercício.

**7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.2.1. O Contrato Administrativo gerado terá o prazo de vigência de 12 meses, a partir da promulgação da Ata de Registro de Preços.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com parcelamento da execução conforme a necessidade da Administração.

Os serviços serão demandados de forma fracionada, mediante emissão de notas de empenho, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a prioridade das intervenções e as demandas surgidas ao longo da vigência da Ata.

O parcelamento da execução contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle dos gastos públicos e adequação da contratação às reais necessidades do Município.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em prazo compatível com a necessidade da Administração, contado a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de serviço, conforme definido no Termo de Referência e no Edital, considerando a natureza do serviço e a urgência da demanda.

**9.2. LOCAL/HORÁRIO:**

9.2.1. Os serviços deverão ser executados, em conformidade com as especificações e quantidades na Nota de Empenho, dentro dos limites do município de Imbé.

9.2.2. O Frete dos materiais empregados, quando for o caso, ficarão a encargo da empresa vencedora, seja ela através de transporte da empresa e/ou transportadora contratada, com o material devidamente acondicionado no veículo transportador, na referência metros quadrados (M<sup>2</sup>) e, metro linear (M), e deverão ser entregues concomitantemente ao andamento/execução da obra.

**9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:**

9.3.1. Não se aplica, visto tratar-se de prestação de serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



**9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.4.1. O regime de execução será por **empreitada por preço unitário**, uma vez que os serviços serão pagos conforme as quantidades efetivamente executadas, medidas em metros quadrados ou metros lineares, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Tal regime é o mais adequado à natureza da contratação, considerando a variabilidade das demandas e a impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos a serem executados.

9.4.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, bem como equipamentos, máquinas e ferramentas compatíveis com o objeto contratado, em quantidade e condições suficientes para a adequada execução dos serviços.

A comprovação da disponibilidade poderá ser solicitada pela fiscalização do contrato a qualquer tempo, durante a execução, não constituindo requisito de habilitação prévia.

**9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.5.1. Serviço de manutenção de vias públicas, são serviços que englobam diversos serviços inerentes à pavimentação, como blocos intertravados, meios-fios, calçamento com pedras poliédricas, com ou sem o fornecimento de material, a depender de cada lote licitado.

**9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**

9.6.1. Não será admitida subcontratação e/ou terceirização do serviço.

**9.7. ACOMPANHAMENTO:**

9.7.1. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por servidores designados por meio de portaria específica, os quais atuarão como fiscais do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Caberá a esses fiscais monitorarem o andamento da obra e registrar eventuais ocorrências.

**9.8. PROVA:**

9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.

**9.9. TROCA DE PEÇAS:**

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

**9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:**

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

**9.11. LIMPEZA:**

9.11.1. Na entrega dos trechos, a empresa prestadora do serviço deverá deixar o local totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais que estejam na via ou no entorno.

**9.12. GARANTIA DO PRODUTO:**

9.12.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº 10.406/2002)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



9.12.2. A obra será fiscalizada periodicamente pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o qual solicitará os reparos e substituições de material conforme necessário durante o andamento do serviço.

**9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:**

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

**9.14. GARANTIA CONTRATUAL:**

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. A execução desses serviços resultará em vias melhores, mais eficientes, facilitando os acessos, melhorando a vida dos moradores e veranistas.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato – Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	010	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se os produtos estão de acordo com o descrito da nota de empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir se o serviço prestado está de acordo com o estabelecido em nota de empenho.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos quando for o caso:

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s)/produto (s), de início e término do serviço);
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como comportamento/conduita adequada à execução do serviço;
3. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos, deixando o local limpo;
4. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

**11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO,** em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado, quando a metragem, qualidade, e se as falhas encontradas foram sanadas, conforme cada caso.

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

**11.4.** O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

**11.5.** Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



- 12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.
13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**
- 13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**
- 14.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.
15. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV**
- AÇÃO: 1303 – CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
- DOTAÇÃO: 291 TIPO DE RECURSO: 1500**
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO**
17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
- 17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 06 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_

José Augusto Henkin

Eng. Civil CREA 037096

Portaria 790/2017